

21/11/2011 a 20/06/2012, no valor mensal de R\$ 868,08 (Oitocentos e sessenta e oito reais e oito centavos), para desenvolver Plano de Trabalho“Redescobrimdo o Assistido no Estado do Pará”.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ADELINA BRAGLIA

Presidente do IDESP

PORTARIA Nº 218/2011-IDESP 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO PARÁ - IDESP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 7.030, de 30 de julho de 2007 e pelo Decreto Governamental de 1º de janeiro de 2011.

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos do Edital 021/2011 - IDESP, bolsa de pesquisa em favor de NARA ISA DA SILVA LAGES, CPF nº 842.749.642-72 com duração de 07(sete) meses de 21/11/2011 a 20/06/2012, no valor mensal de R\$ 868,08 (Oitocentos e sessenta e oito reais e oito centavos), para desenvolver Plano de Trabalho “Redescobrimdo o Assistido no Estado do Pará”.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ADELINA BRAGLIA

Presidente do IDESP

PORTARIA Nº 219/2011-IDESP 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO PARÁ - IDESP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 7.030, de 30 de julho de 2007 e pelo Decreto Governamental de 1º de janeiro de 2011.

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos do Edital 022/2011 - IDESP, bolsa de pesquisa em favor de AURILENE DOS SANTOS FERREIRA, CPF nº 627.627.292-20 com duração de 07(sete) meses de 21/11/2011 a 20/06/2012, no valor mensal de R\$ 2.186,07 (dois mil, cento e oitenta e seis reais e sete centavos), para desenvolver Plano de Trabalho “Redescobrimdo o Assistido no Estado do Pará”.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ADELINA BRAGLIA

Presidente do IDESP

PORTARIAS
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 307626
PORTARIA Nº 215/2011 – IDESP 18 DE NOVEMBRO DE 2011

A Presidente do Instituto de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Pará - IDESP, nomeada por Decreto Governamental de 01.01.2011, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 7030/07, regulamentada através do Decreto nº 2426/10, e

CONSIDERANDO a finalidade do IDESP de realizar pesquisas e produzir estudos econômicos, sociais e ambientais que fomentem a reflexão crítica, o desenvolvimento e a socialização de pesquisas aplicadas a gestão pública, CONSIDERANDO que cabe ao IDESP a disseminação do conhecimento através de trabalhos de qualidade técnica e rigor científico com aplicabilidade na administração pública os quais devem visar a geração de subsídios técnicos a ação governamental na articulação, formulação, execução, monitoramento e avaliação das políticas públicas, planos e programas de desenvolvimento estadual, a fim de que possam oferecer à sociedade e ao governo elementos para solução dos problemas e dos desafios do desenvolvimento do Estado do Pará;

CONSIDERANDO a necessidade de definir e gerir a política editorial e a padronização da produção técnico-científica e dos estudos desenvolvidos e publicados pelo IDESP nos diversos temas relevantes para o desenvolvimento econômico, social e ambiental do Estado do Pará,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 067/2008 – IDESP, publicada no DOE nº 31.216, de 22.07.2008;

Art. 2º. Constituir a Comissão Editorial do IDESP, que será composta pelos seguintes membros:

Sérgio Castro Gomes – matrícula 3255280/1

Cassiano Figueiredo Ribeiro – matrícula 57191005/2

Jonas Bastos Veiga – matrícula 57195284/2

Andréa de Cássia Lopes Pinheiro – matrícula 57220242/1

Anna Márcia Malcher Muniz – matrícula 57223880/2

Raimundo Sérgio Rodrigues Fernandes – matrícula 3255638/1

Lúcia Cristina de Andrade – matrícula 5156637/1

Andréa dos Santos Coelho – matrícula 57194469/2

Adriana Tais Guimarães dos Santos – matrícula 80846089/1

Art. 3º. A finalidade, estrutura e o funcionamento Comissão Editorial do IDESP bem como as atribuições e competências de seus membros será regulamentada através de Portaria da Presidência do IDESP;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARIA ADELINA GUGLIOTI BRAGLIA

Presidente

PORTARIA Nº 216/2011 – IDESP 18 DE NOVEMBRO DE 2011

A Presidente do Instituto de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Pará - IDESP, nomeada por Decreto Governamental de 01.01.2011, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 7030/07, regulamentada através do Decreto nº 2426/10, e

CONSIDERANDO a necessidade de definir, gerir e padronizar a política editorial dos produtos técnico-científicos resultantes dos estudos realizados e das pesquisas desenvolvidas pelo IDESP; CONSIDERANDO a importância de publicação desses produtos com observância às normas técnicas e ao rigor científico, a fim de disseminar para a sociedade o conhecimento resultante; CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Portaria nº 215/2011-IDESP

RESOLVE:

Regulamentar a Comissão Editorial do Instituto de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Pará - IDESP

TÍTULO I
DA COMISSÃO EDITORIAL DO IDESP
CAPÍTULO I – DA FINALIDADE

Art. 1º - A Comissão Editorial do Instituto do Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Pará – IDESP tem por finalidade:

- a) definir e gerir a Política Editorial dos trabalhos produzidos pelo IDESP, em consonância com suas funções institucionais;
- b) estimular a produção e divulgação dos trabalhos, informações e conhecimentos relevantes nas áreas socioeconômica e ambiental disponíveis no Instituto;
- c) padronizar, sistematizar e normatizar as publicações do IDESP;
- d) deliberar sobre a produção dos trabalhos, propondo as alterações julgadas conveniente para posterior publicação;
- e) estabelecer processo de avaliação dos textos submetidos à publicação.

CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO

Art. 2º - A Comissão Editorial do IDESP será constituída por 9 (nove) integrantes, os quais serão designados através de Portaria da Presidência do IDESP, na seguinte forma:

- a) Diretor de Estudos e Pesquisas Socioeconômicas e Análise Conjuntural;
 - b) Diretor de Estatística e de Tecnologia e Gestão da Informação;
 - c) Diretor de Pesquisas e Estudos Ambientais;
 - d) Supervisor Técnico que desenvolva atividades no Centro de Referência da Informação;
 - e) Cinco servidores que possuam conhecimento técnico-científico e experiência acadêmica em produção e análise de publicação de temas relevantes nos segmentos econômico, social e ambiental.
- Parágrafo único: Sempre que entender necessário, a Comissão Editorial poderá convidar representantes de órgãos e instituições públicas afins para participarem eventualmente de reuniões e debaterem sobre determinado tema.

CAPÍTULO III – DA ESTRUTURA DA COMISSÃO

Art. 3º - A Comissão Editorial do IDESP terá, em sua estrutura organizacional, um Coordenador Geral e um Secretário Executivo

§ 1º - O Coordenador Geral da Comissão Editorial será eleito na reunião de instalação da Comissão, por maioria absoluta dos membros, para mandato de 01 (um) ano, renovável por igual período;

§ 2º - Qualquer membro da Comissão Editorial poderá ser eleito Coordenador, excetuando o Supervisor Técnico que desenvolva atividades no Centro de Referência da Informação – CRI, que exercerá a função de Secretário Executivo.

§ 3º - No caso de ausência do Coordenador Geral ou do Secretário Executivo nas reuniões da Comissão Editorial seus substitutos serão escolhidos entre os membros presentes por voto da maioria simples.

Art. 4º - A substituição de qualquer membro da Comissão Editorial somente poderá ser realizada através de Portaria da Presidência do IDESP.

CAPÍTULO IV – DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art. 5º - A Comissão Editorial terá as seguintes atribuições:

- a) elaborar o Plano Anual de Publicações do IDESP;
- b) propor plano orçamentário, visando a viabilização das publicações;
- c) propor normas, procedimentos e fluxograma para

apresentação, avaliação e revisão das contribuições submetidas à publicação;

- d) propor regimento, forma, estrutura e padrão das publicações do IDESP, assim como alterações nos mesmos;
 - e) deliberar sobre o conteúdo das publicações;
 - f) apreciar e encaminhar propostas de publicações para análise de especialistas ou consultores ad hoc, quando couber;
 - g) acompanhar o processo de publicação;
 - h) elaborar o “Catálogo Anual de Publicações” do IDESP.
- Art. 6º - Compete ao Coordenador Geral da Comissão Editorial:
- a) convocar, coordenar reuniões e fazer cumprir as disposições desta Portaria;
 - b) propiciar as condições técnico-administrativas adequadas para a Comissão Editorial realizar serviços com qualidade, assim como aos demais segmentos envolvidos nas atividades da Comissão;
 - c) receber os textos submetidos à publicação e os encaminhar aos demais membros para avaliação;
 - d) definir, com os demais membros da Comissão Editorial, as diretrizes de operacionalização a serem adotadas para as diferentes publicações do IDESP;
 - e) apreciar e decidir conjuntamente com os demais membros da Comissão Editorial os textos avaliados, nos termos do art. 9º § 1º desta Portaria;
 - f) convidar especialistas para a produção de textos julgados importantes e relevantes, conforme deliberação da Comissão;
 - g) divulgar edital de convocação de trabalhos, estabelecer prazos, solicitar cronogramas de execução e fazer cumprir prazos acordados;
 - h) apresentar relatórios mensais das atividades desenvolvidas à Presidência do IDESP;
 - i) assinar certificados, declarações e encaminhar documentos pertinentes à Comissão Editorial;
 - j) participar das reuniões da Comissão Editorial.

Art. 7º - Compete ao Secretário Executivo:

- a) secretariar as reuniões;
 - b) elaborar ata das reuniões;
 - c) sistematizar e manter atualizados os documentos da Comissão Editorial;
 - d) assegurar o padrão das publicações, com observância das normas técnicas;
 - e) manter atualizado o “Catálogo Anual de Publicações do IDESP”;
 - f) participar das reuniões da Comissão Editorial.
- Art. 8º - Compete aos demais membros da Comissão Editorial:
- a) apreciar os textos encaminhados pelo Coordenador Geral, avaliando os trabalhos e participando nas deliberações e aprovações, conforme art. 9º § 1º desta Portaria;
 - b) sugerir à Comissão Editorial especialistas para a produção de textos em áreas específicas;
 - c) propor temas não apresentados à Comissão Editorial;
 - d) participar das reuniões da Comissão Editorial.

CAPÍTULO V – DO FUNCIONAMENTO

Art. 9º - A Comissão Editorial reunir-se-á de forma ordinária mensalmente, conforme calendário a ser estabelecido anualmente na reunião de instalação da Comissão e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Coordenador Geral ou por requerimento de pelo menos 1/3 de seus membros.

§ 1º - As deliberações e aprovações serão validadas por maioria absoluta dos membros da Comissão Editorial.

§ 2º - A ausência nas reuniões de qualquer membro da Comissão deverá ser devidamente justificada ao Secretário Executivo.

§ 1º - As deliberações e aprovações serão validadas por maioria absoluta dos membros da Comissão Editorial.

§ 2º - A ausência nas reuniões de qualquer membro da Comissão deverá ser devidamente justificada ao Secretário Executivo.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 - As atividades desenvolvidas pelos membros da Comissão Editorial não serão remuneradas.

Art. 11 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARIA ADELINA GUGLIOTI BRAGLIA

Presidente

AVISO DE EDITAL
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 307576
AVISO DE EDITAL Nº027/2011 – IDESP
PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE PESQUISA

A Presidente do Instituto de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Pará – IDESP, torna público que encontra-se a disposição dos interessados o Edital Nº027/2011 – IDESP, disponibilizando um total de 08 (oito) vagas para concessão de bolsa de pesquisa, para desenvolver plano de pesquisa, assim distribuída:

08 (oito) vagas para candidatos de Nível Médio, para realizar